



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Meruoca		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Meruoca, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6244497/2015	PARECER Nº 0251/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal de Meruoca, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 6244497/2015, 6242850/2015, 6262223/2015, 6220911/2015 e 6236842/2015, solicitam deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Salúzelia Fonseca Guimarães, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento das Escolas da rede municipal de Meruoca, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA


1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0251/2016
MUNICÍPIO: Meruoca

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
6244497/2015	23200286	Escola de Ensino Fundamental Beatriz Sanford Frota	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Beatriz Sanford Frota, INEP 23200286, no município de Meruoca, autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016.
6242850/2015	23017422	Escola de Ensino Fundamental José Ximenes de Albuquerque	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Ximenes de Albuquerque, INEP 23017422, no município de Meruoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.
6262223/2015	23017635	Escola de Ensino Fundamental Raimundo Rodrigues de Araújo	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Raimundo Rodrigues de Araújo, INEP 23017635, no município de Meruoca, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.
6220911/2015	23017325	Escola de Ensino Infantil e Fundamental Deputado Francisco Monte	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Deputado Francisco Monte, INEP 23017325, no município de Meruoca, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016.
6236842/2015	23017767	Escola de Ensino Fundamental Simão Barbosa	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Simão Barbosa, INEP 23017767, no município de Meruoca, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA

2/2